



# Taquaritinga Imperial:

CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DE UMA COMARCA EM PERNAMBUCO 1877-1887

Cláudia Maria de Pontes Figueirôa



F475t

Figueirôa, Cláudia Maria de Pontes.

Taquaritinga imperial : criação, instalação e funcionamento de uma comarca em Pernambuco: 1877-1887 / Cláudia Maria de Pontes, 2024.

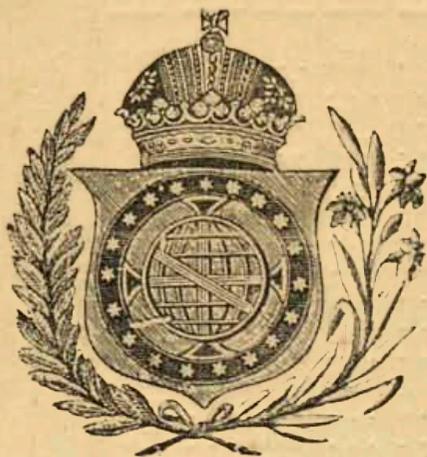
32 f. : il.

Originalmente apresentado como Relatório técnico de Mestrado Profissional em História.

1. Comarcas - Taquaritinga do Norte (PE) - História.
2. Historiografia. 3. Pesquisa histórica I. Título.

CDU 930.2

Pollyanna Alves - CRB4/1002



# *Taquaritinga Imperial:*

criação, instalação e funcionamento de  
uma comarca em Pernambuco 1877-1887

Autora: Cláudia Maria de Pontes Figueirôa

Orientador: Flávio José Gomes Cabral

# Sumário

<b>Introdução</b> .....	4
Taquaritinga!.....	5
<b>Dos Povos Originários ao Brejo de Amaro Ferreira</b> .....	6
<b>A Justiça no Brasil Imperial</b> .....	9
<b>A Comarca não subiu a Serra</b> .....	11
Os Juízes .....	13
Os Promotores .....	14
A Cadeia .....	17
A População.....	19
<b>O fazer da Justiça: A Comarca sobe a Serra e o Termo desce</b> .....	20
Do imbróglgio no cotidiano da comarca .....	21
Das Comunicações Oficiais.....	21
<b>Taquaritinga entre o Enlace e o Desvelamento de ser Comarca ou Termo</b> .....	23
<b>Conclusão</b> .....	24
<b>Anexos</b> .....	25
<b>Fontes e Acervos</b> .....	28
<b>Referências</b> .....	29
<b>Ficha técnica</b> .....	31

# *Introdução*

Como servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco fui despertada pelo interesse em realizar este trabalho, com a finalidade levarmos à população, especialmente aos estudantes, uma pequena parte da história da comarca de Taquaritinga, para isso foi criada uma narrativa que conta como se deu a história da sua criação, instalação e funcionamento.

Portanto, é com satisfação que entregamos esta cartilha que fala sobre a fundação da comarca de Taquaritinga, contemplando o período de 1877 a 1887. A escolha em estudar este período de uma década abrange da criação, instalação e funcionamento da comarca na vila das Vertentes e, posteriormente, sua instalação em Taquaritinga (1886), um período de dez anos, sendo que os sete primeiros anos de funcionamento da Comarca se deu na Vila das Vertentes e os três últimos na Vila de Taquaritinga. Através de uma narrativa de fácil entendimento mostramos como se conduziram as relações cotidianas de juízes e promotores de justiça no desempenho de suas funções. A documentação pesquisada para a construção da pesquisa provém do acervo do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Apeje) e da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.



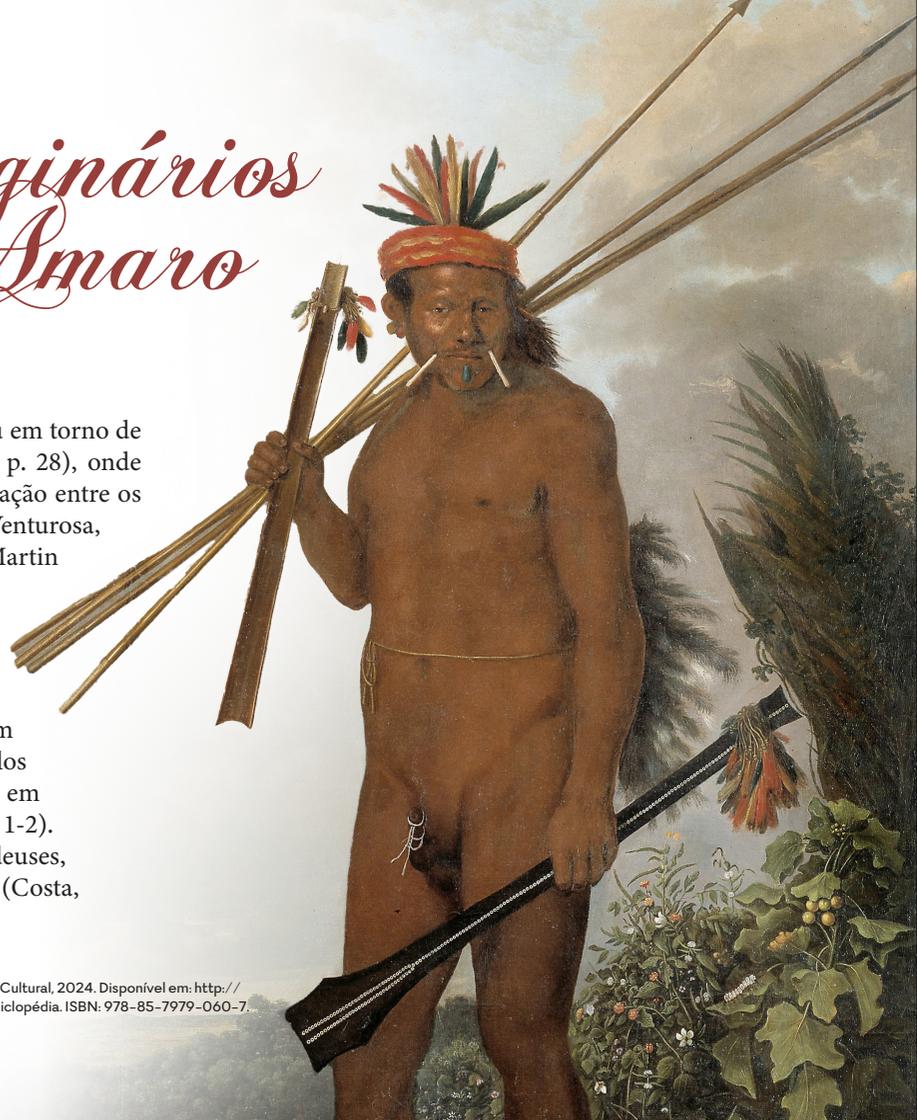
# Dos Povos Originários ao Brejo de Amaro Ferreira

**A** ocupação humana no Agreste pernambucano ocorreu em torno de 5000 e 900 anos BP –Before Present (Martin, 2005, p. 28), onde foram encontrados os primeiros registros dessa ocupação entre os municípios de Taquaritinga do Norte, Brejo da Madre de Deus, Venturosa, Pedra, Buíque, Brejinho, Passira e Paranatama, como expõe Martin (1997, p. 131).

Portanto, o município em destaque remonta sua origem a partir dos povos originários da etnia Carapotós, que aqui viviam até a chegada dos primeiros homens brancos, os colonizadores portugueses. Os Carapotós também eram conhecidos como “Tapuiais”, cujos grupos se espalhavam pelos territórios dos atuais municípios de Taquaritinga, e também em Brejo da Madre de Deus, Caruaru e Gravatá (Gaspar, 2009, pp. 1-2). Aqui viviam de acordo com a sua cultura, cultuavam os seus deuses, cultivavam as terras, caçavam e pescavam para sua subsistência (Costa, 1984, v. 7, p. 90).

Pintura, Índio Tarairiu (Tapuia), 1643, Albert Eckhout. Óleo sobre tela, c.i.d. 272,00 cm x 161 cm.

Fonte: ÍNDIO Tarairiu (Tapuia). In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira. São Paulo: Itaú Cultural, 2024. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra24484/indio-tarairiu-tapuia>. Acesso em: 06/09/24. Verbete da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7.



Durante os três primeiros séculos do período colonial, as relações que se estabeleceram entre os povos originários, os colonizadores e o meio ambiente resultaram em formas diversas de apropriação e estruturação do território, especialmente na capitania de Pernambuco, em razão da produção da cana-de-açúcar na parte litorânea (Gonçalves, 2024, p. 107). Com a finalidade de expandir a ocupação territorial e assegurar a posse das terras, surgiram duas correntes de povoamento através da economia do gado, como nos aponta Puntoni (2002, p. 26).

[...] no norte da Colônia foram a proveniente da Bahia, que acompanhando o curso do São Francisco e do Itapicuru colonizou o que Capistrano chamou de o “sertão de dentro”, e a outra, que partindo de Pernambuco, ocupou os “sertões de fora”, isto é, as regiões mais próximas do litoral até atingir o Ceará.

Taquaritinga está inserida na parte denominada “sertões de fora”, hoje classificado como Agreste. Portanto, foi a pecuária uma das responsáveis pela expansão das fronteiras do território durante o processo de colonização, isso a custa de guerras com os povos originários, que tornaram-se guerras de extermínio (PUNTONI, 2002, p. 46), visto que alguns desses povos não se submeteram ao colonizador, pelo contrário, o enfrentaram,

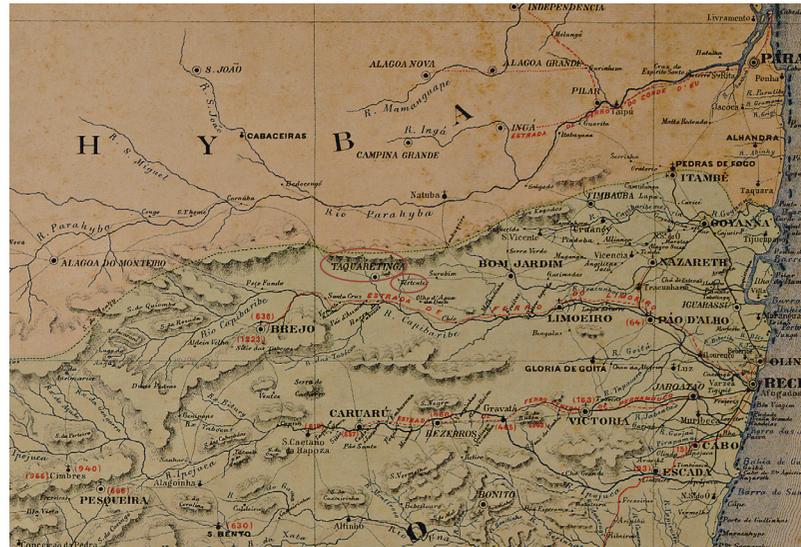
o que determinou a forma de extermínio que seria praticada nos séculos vindouros (PUNTONI, 2002, p. 44). Supondo-se, assim, a possibilidade de terem sido exterminados os povos que habitaram as terras de Taquaritinga, já que não se tem notícias ou registros do seu paradeiro.

O que nos leva ao entendimento de que foi no período colonial que as terras dos povos originários foram-lhes tomadas e doadas. O território foi dividido em 15 capitanias hereditárias e distribuídas as áreas de terras por meio do sistema de sesmarias. Uma dessas áreas de terras foi concedida em 1º de agosto de 1709 ao capitão Mor Domingos da Costa de Araújo e André Pires de Moura. Com o passar dos anos, uma parte da área dessas terras foi repassada para o Pe. Francisco Gonçalves Carneiro (sacerdote do hábito de São Pedro) e Manuel de Souza, em 4 de março de 1747 (Plataforma SILB). Nas Cartas de Sesmarias, encontram-se especificadas as medidas, limites e exigências que deveriam ser cumpridas pelos sesmeiros. A área na qual surge o povoado de Taquaritinga iniciava-se no riacho Tabocas e confrontava-se com as terras de Amaro Ferreira Barbosa, morador da Serra da Taquara (Plataforma SILB).

Amaro Ferreira Barbosa, vindo da província da Paraíba, precisamente da Serra do Carnoió, freguesia de Cabaceiras, na segunda metade do século XVIII, iniciou o desbravamento da serra, onde fixou moradia, cultivou seus campos e construiu uma capela dedicada ao abade Santo Amaro, dando origem a uma pequena povoação que passou a ser conhecida como o “Brejo de Amaro Ferreira” (Costa, 1984, v. 7, p. 89). Posteriormente passou a se chamar “Taquaretinga,” em razão do nome de sua Serra Tacoraritinga, passando para Taquaritinga (topônimo de origem Tupi, tem explicações etimológicas possíveis: 1) “taquara pequena e branca” a partir da junção dos termos takwa’ri – taquara pequena e tinga – branco; 2) “Rio claro das taquaras” a partir da junção dos termos takwar – taquara, ‘y - rio, água e tinga – branco e 3) Taquara – tã-quara, haste furada, Taquari – taquara fina ou delgada (Maciel, 1984, p. 199, v. 2), e finalmente como é conhecida na atualidade, Taquaritinga do Norte, em razão do Decreto nº 935, de 31 de dezembro de 1943.

Já nos oitocentos, mais de um século depois, em 26 de maio de 1877, através da Lei Provincial nº 1.260, foi criada a Vila e Comarca de Taquaritinga (Costa, 1984, v.7, p. 90).

Por meio do mapa ao lado é possível compreendermos melhor o espaço geográfico onde se encontram inseridas as duas vilas, visualizamos desta forma a proximidade territorial, ficando assim compreensível um dos motivos que possivelmente desencadeou a determinação da instalação da Comarca de Taquaritinga na Vila das Vertentes.



Detalhe da Carta corográfica da província de Pernambuco – 1880 – Biblioteca Digital Luso-Brasileira. Pernambuco. Repartições das Obras Públicas Provinciais

# A Justiça no Brasil Imperial

A história da Justiça no território ultramarino português a América do Sul teve início a partir de 1532, período em que as demandas eram resolvidas em Lisboa (Carvalho, 2003, p. 14). Assim, nos territórios colonizados pelos portugueses usava-se o sistema luso de justiça.

## SISTEMA LUSO DE JUSTIÇA ORDENAÇÕES DO REINO:

Afonsinas (1446 – 1514),  
Manuelinas (1521 – 1595) e  
Filipinas (1603 – 1916) segundo (Cabral, 2020, p. 127).

Com a outorga da primeira Carta Constitucional, em 25 de março de 1824, foram estabelecidos quatro poderes: dentre eles o Judicial.

## ORGANIZAÇÃO JUDICIAL NO IMPÉRIO

- 1ª Instância: Juízes de Direito, Juízes Municipais, Juízes de Paz e Promotor de Justiça
- 2ª Instância: Tribunais da Relações e
- 3ª Instância: Supremo Tribunal de Justiça

Em sequência, foram promulgados o Código Criminal, em 16 de dezembro de 1830, sendo mantida a pena de morte, instituído o Conselho do Júri ou Juízo de Jurados. Logo em seguida, a nova estrutura passou a ser definida pelo primeiro Código de Processo Criminal, de 19 de novembro de 1832, considerado um divisor de águas para o novo sistema de Justiça que se anunciava, nele foram inseridas disposições sobre a área cível (Cunha, 2020, p. 64), e também sobre a administração da justiça.

O novo arcabouço jurídico promoveu um conjunto de diretrizes liberais, tanto na esfera do direito penal quanto nos procedimentos judiciais. No entanto, para Cabral (2020, p. 129),

Talvez, a grande novidade do Código de 1832 tenha sido a criação do cargo de juiz de direito para as comarcas, juízes municipais e conselho de jurados para os termos. A administração da Justiça ficou repartida em distritos de paz, termos e comarcas. Para essas, seriam nomeados um juiz de direito, sendo três para as comarcas mais populosas; e para cada termo (município) seriam nomeados um promotor público e um juiz municipal; para os distritos, seriam eleitos quatro juizes de paz. Ainda de acordo com a citada lei, a divisão e a criação de novas comarcas seriam da alçada das províncias, enquanto a nomeação dos magistrados para nelas desempenharem suas funções, caberia ao Ministro da Justiça.

Em 14 de abril de 1836, em Pernambuco, a Assembleia Provincial promulgou a Lei nº 13, que trouxe mudanças nas disposições do Código de Processo Criminal de 1832, no que diz respeito à atuação dos Juizes de Paz. Retirando destes as atribuições policiais

e criminais, passando estas a ser de competência dos prefeitos municipais, figura criada juntamente com a de subprefeito, naquela ocasião como esclarece Cabral (2020, p. 132).

Através da Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, o Código de Processo Criminal sofreu modificações, com regras definidas pelo Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1832, trazendo modificações na organização judiciária, como a criação de novos cargos: de chefe de polícia, de delegado e de subdelegado. Passando a nomeação dos juizes a ser direta, com exigência de melhor qualificação, fazendo-se necessário ser bacharel (Carmignani, 2021, p. 19).

Outras alterações foram introduzidas no sistema judicial, em 1871, através da Lei nº 2.033, a qual trouxe distinção da natureza das atribuições dos juizes através de novos procedimentos, separando as funções policiais e judiciárias e criando a figura do inquérito policial. Assim, eximindo os juizes de aceitar o cargo de chefe de polícia, em razão da declaração de incompatibilidade com o exercício do cargo de Juiz Municipal. Em consequência, as atribuições policiais passaram a ser de competência dos Chefes, Delegados e Subdelegados de Polícia (Carmignani, 2021, p. 23). Todas essas alterações foram ao longo dos anos consolidando a separação das funções legislativas, executivas e judiciárias durante o período imperial, podendo ser entendido como um processo que se foi construindo e reorganizando a justiça paulatinamente.

# A Comarca não subiu a Serra

**T**aquaritinga era Termo Judiciário da Comarca do Limoeiro, desde 1811 e distrito de Paz em 1834. Com a criação da Comarca de Taquaritinga em 1877 e sua instalação em 1879, na Vila das Vertentes, dois anos após a sua criação, resultou em Taquaritinga perder o status de “cabeça de comarca” e permanecer na condição de “Termo”, em razão da Sede da Comarca ter sido instalada na área territorial das Vertentes.

Durante este período da criação até a instalação, a população ficou ainda vinculada juridicamente à comarca do Limoeiro, assim permanecendo a necessidade de deslocamento das pessoas e de seus representantes “advogados” ou “procuradores”, para a vila do Limoeiro em busca do aparato judicial. O que resultou em viagens frequentes para aquela localidade, gerando despesas com transporte e hospedagem, conseqüentemente implicava em perdas financeiras que desanimaram a população em buscar por justiça e amparo das leis (Caetano, 2018, p. 232).

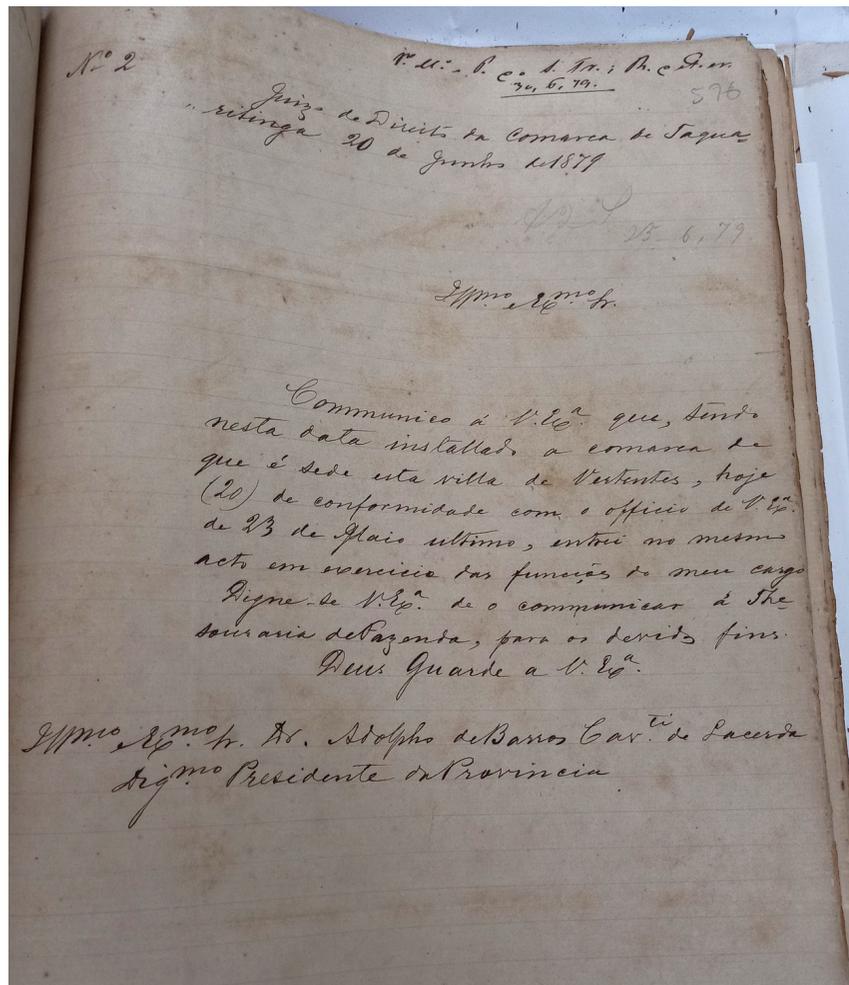
Fazendo-se necessário definir:

**Comarca** é uma Circunscrição administrativa, correspondendo ao território em que o juiz de primeiro grau irá exercer sua jurisdição e pode abranger um ou mais municípios, dependendo do número de habitantes e de eleitores, do movimento forense e da extensão territorial dos municípios do estado, entre outros aspectos. Cada comarca, portanto, pode contar com vários juízes ou apenas um, que terá, no caso, todas as competências destinadas ao órgão de primeiro grau. São classificadas como de 1ª, 2ª e 3ª entrância. (CNPJ, 2016).

**Termo** define o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE, em seu art. 3º, § 2º. O município que não for sede de Comarca será Termo Judiciário, portanto, o termo é uma área territorial que faz parte de uma comarca.

Logo, em 20 de junho de 1879, a comarca de Taquaritinga foi instalada pelo seu primeiro Juiz de Direito Luiz Ferreira Maciel Pinheiro. A cerimônia de instalação foi realizada no consistório da Igreja Matriz de São José, na Vila das Vertentes, conforme determinado pelo Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda (Apeje, JD. cód. 66, 1879, pp. 596-597).

Correspondência Oficial do Juiz Luiz Ferreira Maciel Pinheiro para o Presidente da Província de Pernambuco Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda Fonte Apeje, JD. Cód. 66, 1879, p. 596.



## OS JUÍZES

De acordo com os ditames constitucionais (1824), o Poder Judicial ficou constituído por juízes e um conselho de jurados, os quais eram responsáveis por atuar tanto em questões cíveis quanto criminais. Os juízes tinham a função de aplicar a lei, enquanto os jurados avaliavam os fatos em questão. Naquela conjuntura, fazer parte do Corpo de Jurados dava à pessoa um lugar de destaque na sociedade e no Poder Judiciário (Cunha, 2020, p.118).

À época, os juízes eram nomeados de forma vitalícia, cabendo apenas ao imperador a autonomia de suspendê-los mediante queixa fundamentada, assim como podiam ser removidos. O juiz exercia a função de aplicador das leis, onde através das suas ações é possível proporcionar o sentimento de amparo legal. Salientamos que por vezes suas decisões não eram bem aceitas por gerar injustiça social (Caetano, 2018, p. 23).

Na tabela a seguir, apresentamos os juízes que durante uma década atuaram na Comarca de Taquaritinga, destes sendo: 2 juízes de Direito, 3 Juízes Municipais e 1 suplente.

Tabela I - JUÍZES DE TAQUARITINGA

JUÍZES DE DIREITO	Período de Exercício	Atuação
Luiz Ferreira Maciel Pinheiro	1879	Titular - Na Sede
José Tavares da Cunha Mello	1883 - 1888	
JUÍZES MUNICIPAIS		
Manoel Annes Jacome Pires	1880	No Termo
Joaquim Francisco da Silva	1881	No Termo
Alexandre Correia de Castro	1882 - 1883	No Termo
Severino José Bio	1882	Suplente

Tabela criada a partir das Fontes: Apeje. JD. cód. 66-86, 1877-1887 e Apeje. JM. cód. 46-53, 1877-1887. PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. História das Comarcas Pernambucanas/ Tribunal de Justiça de Pernambuco. Centro de Estudos Judiciários. 3ª ed. rev. e atual. Recife. 2020. p. 78

O primeiro Juiz de Direito a atuar na comarca de Taquaritinga foi o Bacharel Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, paraibano, nascido em 11 de dezembro de 1839, em João Pessoa, filho do português Braz Ferreira Maciel Pinheiro e de Margarida Maciel Pinheiro, realizou em sua terra natal os estudos do primário e colegial. Em 1860 iniciou seus estudos na área jurídica na Faculdade de Direito do Recife.



Luiz Ferreira Maciel Pinheiro 1º Juiz de Direito de Taquaritinga.  
Fonte: Blog do Brasil Real. Brito, Flávio. O audaz peregrino da Paraíba.

## OS PROMOTORES

A maioria dos estudiosos, contudo, parece concordar que o Ministério Público surgiu com o advento do Estado Francês, quando a constituição revolucionária de 1791, no seu Capítulo V, do Poder Judiciário registra uma instituição denominada *Ministère Public*, composta por procuradores que tinham como atribuição zelar pelo bem público nos processos judiciais (MPPE, 2016, p.78).

No Brasil, a figura de promotor de justiça apareceu pela primeira vez, no período colonial, por volta de 1609, fazendo parte como integrante do Tribunal da Relação da Bahia, o qual possuía em sua estrutura um procurador dos feitos da Coroa e Fazenda, sendo este também promotor de justiça, portanto, apenas exercia suas atividades na instância superior (Cunha, 2020, 150).

Na Constituição de 1824, definiu-se o procurador da Coroa e Soberania Nacional como o executor para a acusação criminal, verifica-se que até então não existia nenhuma referência ao Ministério Público como uma instituição crime. Já no Código Criminal de 1830, especificou-se, em seu art. 312, a competência dos promotores para realizar a acusação em relação aos crimes de abuso da Liberdade de comunicar os pensamentos. Só em 1832, com o Código de Processo Criminal foi determinado que em cada termo haveria um promotor, definindo-se os requisitos necessários para ocupar o cargo e as atribuições que desempenharia (Cunha, 2020, p.150).

Os promotores de justiça desempenhavam papel no âmbito criminal, representando a sociedade, agindo não apenas como acusadores de crimes, mas também exerciam sua função na defesa de pessoas que enfrentavam desafios para proteger seus interesses, incluindo menores, interditos, ausentes e aqueles em situação de pobreza econômica. A estruturação da instituição foi concebida de forma a preservar as hierarquias de poder existentes. Os cargos de promotores e de procuradores eram ocupados por membros da burocracia, que faziam parte do núcleo da elite política imperial (Carvalho, 2013, p. 116, 121).

A partir da Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, as atribuições dos promotores foram unificadas e com as determinações do Regulamento 120, de 31 de janeiro de 1842, reformas foram impostas ao Código de Processo Criminal, ficando estabelecidos critérios para a execução da parte policial e criminal (Cabral, 2020, p. 136). Ambos determinaram mudanças quanto à nomeação dos promotores de justiça, os quais passaram a ocupar o cargo por tempo indeterminado.

Motivo pelo qual as transferências, remoções e demissões eram tão frequentes, pois os promotores estavam submetidos à mercê da vontade e querer do Imperador e do presidente da Província, o que ocasionava uma grande rotatividade destes nas comarcas. Situação constatada na comarca de Taquaritinga, onde, no período de uma década, observamos a passagem de 13 promotores, conforme descrito na tabela ao lado.

TABELA II – PROMOTORES DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA

NOME	PERÍODO DE ATUAÇÃO	NOMEAÇÃO
Luiz José de Melo Teixeira	1879	interino
Fancisco Xavier Paes Barreto	16.07.1879 – 20.09.1879	titular
Guilherme Duque Bezerra	1879 – 05.01.1880	titular
José Antônio Coêlho Ramalho	1880	titular
José Bezerra Cavalcanti	1881 – 04.12.1882	titular
José Maria Cardoso	1882	titular
João Possidônio de Paula Gomes	29.10.1882	interino
João Augusto da Costa Coelho Maranhão	25.11.1882 - 1883	interino
Antônio Clementino Freire	17.01.1883 – 15.10.1883	titular
Pedro Jorge de Souza	20.11.1883	titular
Joaquim Higino Barbosa Diniz	05.07.1884	titular
Antônio José da Costa Ribeiro Júnior	12.07.1884 – 1885	titular
Manoel Agapito Pereira	23.06.1885	titular
Vicente de Moraes Melo Júnior	24.11.1885 – 1888	titular
Jovino Limeira Dinoá	10.05.1887	interino

Tabela criada a partir das Fontes: Apeje. JP – cód. 13–21 – 1833–1913 e MPPE. A Face Revelada dos Promotores de Justiça: O Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores. Anexo 01 e continuação: Dados Biográficos dos Promotores Públicos. 2016.



Francisco Xavier Paes Barreto. Fonte: Acervo do Ministério Público de Pernambuco. A Face Revelada dos Promotores de Justiça: O Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores. Anexo 02: Galeria de fotos dos Promotores Públicos.

No acervo do Espaço Memória do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Galeria de Fotos dos Promotores Públicos, foram localizadas as fotos de: Francisco Xavier Paes Barreto, primeiro promotor de justiça da comarca de Taquaritinga. Era natural de Pernambuco e se formou em Ciências Jurídicas e Sociais em 1878, tendo exercido a função de promotor público em Taquaritinga, no ano da instalação da comarca (1879), ficando em exercício por apenas dois meses e quatro dias, e a foto de Vicente de Moraes Melo Júnior, que também exerceu o ofício de promotor público no período de (1885-1888), assim como a função de ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda Provincial de Taquaritinga (1885).



Vicente de Moraes Melo Júnior. Fonte: Acervo do Ministério Público de Pernambuco. A Face Revelada dos Promotores de Justiça: O Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores. Anexo 02: Galeria de fotos dos Promotores Públicos.

## A CADEIA

A população carcerária da comarca de Taquaritinga era fator de preocupação para juízes e promotores. Fato que se evidencia a partir do grande número de comunicações oficiais direcionadas aos Presidentes da Província de Pernambuco prestando informações mensais e solicitando providências diversas. As inquietações eram motivadas pela precariedade e a falta de insumos, o que gerava inúmeros prejuízos aos presos. As dificuldades seguiam desde a falta do pagamento das contas de água e luz de onde funciona o prédio da cadeia/quartel, bem como o pagamento das diárias dos presos pobres e dos vencimentos dos praças de polícia. Além da impossibilidade de realização das seções de julgamento do Tribunal do Júri, que desde a instalação da comarca não fora realizada nenhuma por não ter sido disponibilizado o material necessário pela Câmara Municipal do Limoeiro (APEJE, JD. cód. 68. 1880, p. 457-458).

A existência de uma cadeia era um dos requisitos necessários para se obter o status de vila e comarca. Estando assegurado constitucionalmente a sua existência de acordo com os ditames do art. 179, inciso XXI, definindo as cadeias como espaços destinados ao abrigo dos presos, especificado-se que deveriam ser “seguras, limpas e bem arejadas”, ou seja, os prédios das cadeias deviam ser construídos dentro de um padrão de segurança e fortificação, bem como higienizados e com ventilação, o que não ocorria, em razão de que por um longo período esses edifícios não foram construídos (Cabral, 2020, p. 138).

Com o advento do Código Criminal de 1832, ficou estabelecido que as cadeias deveriam ser construídas a partir de “nova planta”, o que não foi implantado nas comarcas, principalmente nas do interior, o que se viu foram arranjos inapropriados em quartéis e outros lugares (Cesar, 2012, p. 1116). Desta forma, grande parte das cadeias municipais foram instaladas em casas de moradia alugadas, em razão de que as Câmaras, a quem cabia manter as cadeias, não dispunham de grandes orçamentos para a realização de obras públicas. Naquela conjuntura, o público normalmente se misturava com o privado, o que também ocorria desde o período colonial, de maneira constante em todas as províncias do território (Cabral, 2020, p. 137).

A prisão é definida como um símbolo de punição, de castigo “igualitário”, uma forma de privação de liberdade, sendo assim, a cadeia era o local onde se personificava a punição, o castigo, que tinha por finalidade restringir a liberdade dos corpos, torná-los dóceis, dominados, conseqüentemente realizando a reparação do crime, tinha também a finalidade de reintegração social do criminoso, o que naquele contexto imperial não ocorria (FOUCAULT, 2014, pp. 224-225).

A cadeia da comarca de Taquaritinga não fugia à regra das demais existentes na província de Pernambuco. Fato que se observa a partir da narrativa do promotor Guilherme Duque Bezerra, que em 5

de janeiro de 1880 oficiou ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, informando a situação em que se encontravam os “três presos: causa repugnância o estado em que vivem sem alimento, sem água para beber e sem luz” (APEJE, PJ. cód. 14, 1880, p. 9). Situação que se repetia nas demais cadeias da província, conforme as observações do magistrado da Comarca de Bonito. O mesmo definia a cadeia daquela comarca como “uma construção de taipa dividida em dois vãos: um para recolhimento dos homens e outro para as mulheres”, o que nos leva a crer terem sido prédios sem nenhuma segurança e provavelmente sem condições de higiene, colocando os presos em condições “deploráveis”, desumanas de sobrevivência, (Cabral, 2020, p. 138).

Em meio a essa situação deplorável, surge a construção de um novo espaço direcionado ao abrigamento dos presos. Construída por um particular e localizada no Termo Judiciário de Taquaritinga, a nova edificação foi construída obedecendo as condições de segurança, espaço, asseio, ar e luz natural, com grades de ferro e acomodações para o quartel. Mesmo atendendo aos requisitos necessários e tendo condições mais favoráveis, não foi utilizada para este fim. Nada foi feito para efetiva transferência dos presos, os quais permaneceram na cadeia das Vertentes e a nova edificação no Termo continuou vazia (Apeje, PJ. cód. 14. 1881, p. 9.).

Chegamos ao entendimento de que estar encarcerado é uma forma de controle social, visto ser o cárcere um instrumento de castigo utilizado e conhecido desde os primórdios das civilizações. O cárcere tinha por finalidade cercar a liberdade, além de servir para o cumprimento da pena, no entanto, naquele contexto, não tinha o condão de correção. Tornava-se local de padecimento, miséria e abandono, uma forma de exclusão dos indesejáveis. Inclusive os presos, em algumas comarcas, eram conduzidos para a realização de trabalhos públicos como forma de castigo. Esta era a realidade prisional vivenciada naquela conjuntura (Cesar, 2014, p. 22, 25, 32), apesar de não ter sido localizado nenhum registro que constate que os presos da comarca de Taquaritinga realizavam tal serviço.

O tratamento dado ao encarcerado era o do isolamento dos indivíduos que, longe de cumprir seus objetivos de reabilitação para o convívio social, acabava apenas aumentando a exclusão social, evidenciada pela pobreza. O cotidiano prisional continuava na mesma perspectiva, da cadeia como instrumento punitivo, instrumento de castigo, sem nenhum direcionamento para a recuperação do detento e retorno à sociedade (Cesar, 2014, p. 27).

## A POPULAÇÃO

A população da vila de Taquaritinga era vocacionada para a agricultura e a pecuária, as quais eram principais fontes de sobrevivência. Nos tempos imperiais, a população recebeu incentivo e suporte a partir do qual pode desenvolver e ampliar a agricultura local, através do plantio de trigo, fumo, mandioca, feijão, cana-de-açúcar, outros vegetais e principalmente café, em razão da grande uberdade e terras férteis (Costa, 1984, v. 7, 89).

A diversidade no plantio proporcionou para aquela população carente melhoras no campo alimentício, conseqüentemente na sua vida financeira e social, num período em que era considerável o peso demográfico da população rural em equivalência com a urbana, já que a maior parcela da população vivia na área rural ou em pequenas povoações (Carvalho, 2003, p. 96).

Apresentamos, a seguir, uma tabela com o quadro total da população de Taquaritinga a partir dos dados disponibilizados pelo primeiro recenseamento realizado em 1872, na qual podemos divisar a quantidades de pessoas brancas, pardas, pretas e caboclas, por sexo e por condição (livres e escravas), o que expõe a formação multiétnica da sua população, em razão da raiz histórica de sua colonização, resultando numa população que não possui um traço fenotípico único, somos um povo essencialmente diverso, podendo ser entendido como um grupo de pessoas que compartilham características culturais, históricas e linguísticas distintas (OLIVEIRA, 2023, p. 32). Naquele contexto, havia no território de Taquaritinga uma população de 11.701 homens e mulheres livres, de 948 homens e mulheres escravizados e, ainda, uma população de 162 caboclos (indígenas).

TABELAIII: POPULAÇÃO DE TAQUARITINGA EM 1872

SEXO	CONDIÇÃO	RAÇA	QUANTIDADE	
HOMENS	LIVRES	BRANCOS	2.189	
		PARDOS	3.116	
		PRETOS	202	
		CABOCLOS (indígenas)	83	
		<b>TOTAL</b>	<b>5.590</b>	
	ESCRAVOS	PARDOS	77	
		PRETOS	361	
		<b>TOTAL</b>	<b>438</b>	
	MULHERES	LIVRES	BRANCAS	2.660
			PARDAS	3.183
PRETAS			189	
CABOCLAS (indígenas)			79	
<b>TOTAL</b>			<b>6.111</b>	
ESCRAVAS		PARDAS	77	
		PRETAS	433	
		<b>TOTAL</b>	<b>510</b>	
<b>TOTAL DE HOMENS E MULHERES LIVRES</b>			<b>11.701</b>	
<b>TOTAL DE HOMENS E MULHERES ESCRAVOS</b>			<b>948</b>	
<b>TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO</b>			<b>12.649</b>	

Tabela criada a partir dos dados do Censo Demográfico de 1872, disponibilizados no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Recenseamento do Brasil em 1872 - Livro 25477 - v. 9 - pe.



## DO IMBRÓGLIO NO COTIDIANO DA COMARCA

Várias mudanças ocorreram na comarca e no termo de Taquaritinga no período de setembro de 1882 a janeiro de 1883. Iniciando-se com o pedido de remoção do Juiz de Direito, Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, para a comarca de Timbaúba, o qual foi concedido, sendo este removido em 28 de outubro de 1882, dia em que assumiu a direção judicial da comarca, o 3º suplente de Juiz Municipal, Severino José Bio. Em razão de que o Juiz Municipal Alexandre Correia de Castro, que automaticamente assumiria, estava afastado das funções por se encontrar denunciado em processos criminais, e ainda, não tendo sido possível que o 1º e 2º suplentes assumissem a jurisdição (Apeje, JM. cód. 49. 1882, p. 467-467v), (Apeje, JD. cód. 74, 1882, p. 187, 197, 216-225, 309).

No decorrer de algumas semanas, o promotor de justiça, João Augusto da Costa Coêlho Maranhão, verificou que o Juiz Severino José Bio, que estava a frente da jurisdição da comarca era analfabeto, sabendo apenas assinar o nome e que estaria pagando a pessoas para realizar os serviços judiciais, sendo assim solicitou ao presidente da província providências (Apeje, PJ. cód, 1883, p. 7.7v).

Em dezembro de 1883, o juiz municipal Alexandre Correia de Castro foi absolvido, voltando a assumir imediatamente o exercício judicial. No entanto, no mês seguinte, um novo juiz de direito assumiu a direção da Comarca de Taquaritinga, o Bel. José Tavares

Cunha Mello (Apeje, cód. 75, 1883, p. 99), (Apeje, JD, cód. 77, 1883, p. 339). Daí em diante, o imbróglgio foi dissipado, voltando a comarca à situação de regularidade. Com base nas vivências dessas autoridades no desempenho de suas funções judicantes, acenamos para o entendimento de que durante o percorrer da vida de cada pessoa, problemas, escolhas, incertezas aparecem ciclicamente e vão se tecendo ao longo da jornada de cada uma (Levi, 2000, p. 45).

## DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A partir da leitura das correspondências, foram-se desvelando vivências e situações singulares na comarca de Taquaritinga, em razão da alternância de juízes e do local da instalação da sua Sede. Maior que todas essas peculiaridades, eram as remessas de comunicações oficiais aos Presidentes da Província com a finalidade de relatar sobre os mais diversos assuntos, que permeiam desde a comunicação de licenças para tratamento de saúde ou interesses particulares de juízes e promotores ou mesmo remoção, transferência ou demissão destes. Tais comunicações tratavam sobre arrematação de impostos, remessa de edital para realização de concurso para o cargo de escrivão, relatos sobre a situação dos prédios das cadeias e da população carcerária, dos praças de polícia, de delegados e subdelegados. Outras correspondências frequentes eram as referentes à situação política, eleições que eram acirradas, fosse para deputado ou vereadores, e ainda, concernentes ao alistamento de eleitores, como nos recorda Cabral (2020, p. 12).

Dois outros pontos que merecem destaque em face das correspondências costumeiras eram nas áreas de saúde e educação. Pois, frequentemente aquelas populações eram acometidas por epidemias de varíola, cólera e coqueluche. No que tange a área educacional das Vilas, as correspondências resultaram na visita do promotor Vicente de Melo Morais Júnior às seis escolas públicas de instrução primária existentes à época, sendo duas mistas, duas para as pessoas do sexo masculino e duas para o sexo feminino, com a finalidade de identificar a real condição das escolas, professores e alunos (Apeje, PJ. cód. 21, 1887, pp. 132-135), demonstrando ser o trabalho dos promotores uma importante chave ao aparelho burocrático e político imperial, tornando-se assim os promotores testemunhas oculares de várias ocorrências municipais, tanto no campo profissional quanto social (Cabral, 2020, pp. 113-114).

As correspondências entre os juizes, promotores e os governadores da província de Pernambuco, no período de 1877-1887, revelaram as realidades existentes e possibilitaram os encaminhamentos e desdobramentos dos acontecimentos e vivências cotidianas da comarca de Taquaritinga. Uma comarca pequena que ora estava sediada na vila das Vertentes, ao sopé da Serra da Taquara, e ora estava sediada na vila de Taquaritinga. Assim, ao longo de sua trajetória, seu espaço foi sendo marcado, através de relatos na escrita da sua história, registros de fazeres, saberes e dizeres

(Certeau, 1998, p. 109) que se perpetuaram na história através de anotações realizadas em livros de correspondências, de atas, de tombos, em processos, em jornais escritos a muitas mãos, alguns tipograficamente e tantos outros documentos a bico de pena.

Essas e tantas outras vivências ocorreram no período de uma década, enquanto a Comarca permaneceu instalada e operante na vila das Vertentes. Em 21 de maio de 1886, através da Lei Provincial nº 1.864, foi determinada a transferência da sede da comarca das Vertentes para Taquaritinga (FIAM-CEHM, 1994, p. 141), momento em que a comarca sobe a serra e é instalada efetivamente em Taquaritinga (Apeje, cód. 82, 1886, p. 521), tornando Vertentes Termo Judiciário, resultando na recuperação do status de sede de comarca ou como popularmente se colocava “cabeça de comarca” para Taquaritinga.

# Taquaritinga entre o Enlace e o Desvelamento de ser Comarca ou Termo

**D**ado o exposto, percebemos a importância da instalação da Comarca na Vila de Taquaritinga durante o Brasil Imperial. Esse evento histórico não apenas conferiu um novo status jurídico, social e político à região, mas também evidenciou o funcionamento da comarca dentro do contexto: Estado, elite política, judiciário e a população local.

Através da análise documental foi possível compreendermos como se deu o funcionamento da comarca e todo o imbricado que foi se desenvolvendo, ora em Vertentes e ora em Taquaritinga, assim como o surgimento das disputas e desafios enfrentados pelas autoridades constituídas na busca por firmar a vila de Taquaritinga como Sede

da Comarca. Essa reflexão nos leva ainda a considerarmos a dificuldade em separar a história individual das pessoas, das dinâmicas sociais e dos conflitos (Farge, 2017, p. 48) em uma época em que as dificuldades enfrentadas eram gigantes.

Assim, ao reconstruirmos esse período histórico por meio de fontes documentais e narrativas escritas nos cercamos da historiografia pertinente àqueles que trabalham com a área judicial, com o sistema prisional e o cotidiano, com a finalidade de entender o comportamento das pessoas em suas nuances. O que tornou possível construirmos esta narrativa que relata as vivências que moldaram Taquaritinga como um espaço temporal único, carregado de significados e descobertas, uma narrativa sobre o passado estabelecido naquela temporalidade (Barros, 2013, p. 3).

A consolidação da instalação de uma comarca em Taquaritinga representou não apenas um marco jurídico, mas proporcionou, ainda, à população o direito de buscar mecanismos de resoluções para suas demandas no âmbito judicial em sua própria comunidade. Dessa forma, a história da instalação da Comarca na Vila de Taquaritinga foi se desvelando, e deixando para trás seu enlace com a Vila das Vertentes, fato que não ilustra apenas um processo jurídico-administrativo do passado, mas também revela as lutas, conquistas e transformações sociais que moldaram a identidade e os direitos dos habitantes locais.

# Conclusão

A presente pesquisa teve como finalidade construir uma narrativa sobre a história da criação da Comarca de Taquaritinga, desde a sua instalação na vila das Vertentes e as vivências cotidianas dos agentes históricos que faziam parte daquele contexto. Trazemos também informações sobre o surgimento da cidade e um pequeno detalhamento da formação da justiça no Brasil abrangendo do período Colonial ao Imperial, abarcando o período analisado de uma década.

Com a finalidade de tornar o conhecimento desta história mais acessível, fizemos a opção pelo formato do nosso produto ser uma cartilha e não um livro, já que este nem sempre consegue alcançar um grande público. Sendo, portanto, a cartilha um meio que, com mais leveza, poderá transmitir esta história à população, aos estudantes e aos servidores da comarca. Em um futuro bem próximo, pensamos que ela poderá vir a ser utilizada nas escolas, motivo pelo qual tem um formato e linguagem mais simples, colorida, com imagens, tornando-se atrativa e de fácil entendimento, possivelmente abrindo caminhos para outras pesquisas.

## ANEXO I

### DIVISÃO JUDICIÁRIA DA PRONVÍNCIA DE PERNAMBUCO - 1882

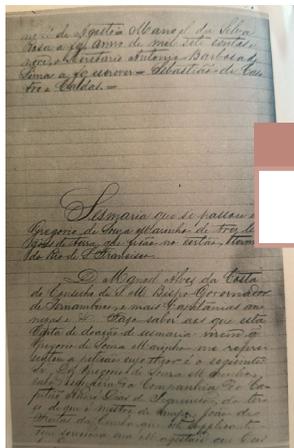
Nº	COMARCA	ENTRÂNCIA	TERMO
01	Águas Belas	1ª	Águas Belas
02	Bonito	2ª	Bonito
03	Barreiros	2ª	Barreiros
04	Bezerros	1ª	Bezerros
05	Boa Vista	1ª	Boa Vista
06	Bom Conselho	1ª	Bom Conselho
07	Bom Jardim	1ª	Bom Jardim
08	Brejo	1ª	Brejo
09	Buíque	1ª	Buíque
10	Cabo	2ª	Ipojuca
11	Cabrobó	1ª	Leopoldina
12	Caruaru	2ª	São Bento
13	Cimbres	1ª	Alagoa de Baixo
14	Escada	2ª	Gameleira
15	Flores	1ª	Flores
16	Floresta	1ª	Floresta
17	Garanhuns	1ª	Correntes
18	Goiana	2ª	Goiana
19	Igarassú	1ª	Itamaracá

Nº	COMARCA	ENTRÂNCIA	TERMO
20	Ingazeira	2ª	São José do Egito
21	Itambé	2ª	Itambé
22	Jaboatão	2ª	Jaboatão
23	Limoeiro	2ª	Limoeiro
24	Nazaré	2ª	Aliança, Vicência
25	Olinda	3ª	Olinda
26	Ouricuri	1ª	Exú e Granito
27	Palmares	2ª	Água Preta
28	Panelas	1ª	Quipapá
29	Paudalho	2ª	Glória de Goitá
30	Petrolina	1ª	Petrolina
31	Recife	3ª	Recife
32	Rio Formoso	2ª	Sirinhaém
33	Vitória	2ª	Santo Antão
34	Salgueiro	1ª	Salgueiro
35	Tacarátú	1ª	Tacarátú
36	Taquaritinga	1ª	Taquaritinga
37	Timbaúba	1ª	Timbaúba
38	Vila Bela	1ª	Triunfo

Tabela criada a partir da fonte: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional – Falla do Presidente da Província - Assembleia Legislativa Provincial – Divisão Judiciária da Província de Pernambuco 16.08.1880.

## ANEXO II

# Linha do Tempo



**1709**  
1ª Doação das terras em Sesmaria

### O Surgimento

Área territorial de Taquaritinga

**1747**  
2ª Doação das terras em Sesmaria

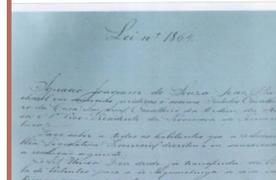
**1877**  
Criação da Comarca e Vila de Taquaritinga

### Período Imperial 1877 - 1887

Criação/instalação e funcionamento da comarca de Taquaritinga

**1879**  
Instalação da Comarca na Vila das Vertentes que é elevada à categoria de Vila

**1886**  
Transferência da Sede da Comarca de Vertentes para Taquaritinga



**1887**  
Taquaritinga é elevada à categoria de cidade



**1915**

Transferência da Sede da Comarca de Taquaritinga para Vertentes

**1929**

Transferência da Sede da Comarca de Taquaritinga para Vertentes

**2020**

Comarca de Vertentes é classificada de 1ª entrância sendo determinada sua agregação pela Comarca de Taquaritinga

**1915 - 2020**

Transferências da sede e funcionamento da comarca de Taquaritinga

**1928**

Restabelece a categoria de cidade à Taquaritinga e cria o município de Vertentes

**1945**

Criada a comarca de Taquaritinga do Norte

**2018**

Inauguração do prédio próprio



Brasão de Taquaritinga do Norte. Fonte: Wikipedia

## FONTES E ACERVOS

- Apeje - **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**, Catálogo Geral do Acervo Manuscrito. JD – Juízes de Direito (1833-1917).
- Apeje - **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**, Catálogo Geral do Acervo Manuscrito. JM– Juízes de Direito (1833-1917).
- Apeje - **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**, Catálogo Geral do Acervo Digitalizado. PJ – Promotores de Justiça (1833-1917).
- Apeje, **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**, Sesmarias, vol. 1, 2.
- Apeje, **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, Leis de Pernambuco**, vol. 50, p.3. Disponível em <https://www.acervo.arquivopublico.pe.gov.br/index.php/arquivo-publico-estadual-jordao-emerenciano>> Acesso em 15.05.2024.
- **Brasão de Taquaritinga do Norte**. Disponível em [https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Bras%C3%A3o\\_de\\_Taquaritinga\\_do\\_Norte.jpg](https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Bras%C3%A3o_de_Taquaritinga_do_Norte.jpg)> Acesso em 10.09.2024
- BLOG DO BRASIL REAL. **Flávio Brito**. Disponível em <https://dobrasilreal.wordpress.com/2020/06/09/o-audaz-peregrino-da-paraiba/>> em 06.06.2024.
- Carta corographica da provincia de Pernambuco 1880 **Harvard Library, Curiosity Collections** <https://curiosity.lib.harvard.edu/scanned-maps/catalog/44-990130995960203941>> Acesso em 29.03.2024.
- CNJ, conselho nacional de justiça. **Serviço: saiba a diferença entre comarca, vara, entrância e instância**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-saiba-a-diferenca-entre-comarca-vara-entrancia-e-instancia/>> Acesso em 31.07.2024
- DICIO, Dicionário Online de Português. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/comarca/>Acesso em 31.07.2024
- Pintura, Índio Tarairiu (Tapuia), 1643, Albert Eckhout. Óleo sobre tela, c.i.d. 272,00 cm x 161 cm. Fonte: ÍNDIO Tarairiu (Tapuia). In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira. São Paulo: Itaú Cultural, 2024. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra24484/indio-tarairiu-tapuia>. Acesso em: 06/09/24. Verbete da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7
- Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. Jornais, periódicos e revistas.
- Jornal A Constituição (CE), na coluna o **Agricultor Progressista**, publicação da Sociedade Auxiliadora da Agropecuária de Pernambuco por seu superintendente João Fernandes Lopes, 22 de julho de 1881
- Jornal Publicador Maranhense – **Suplemento/edição 270 – Coluna Noticiário** - Pág. 5 – 25 de novembro de 1878 Proprietário Ignácio José Ferreira
- Ministério Público de Pernambuco. **A Face Revelada dos Promotores de Justiça**: O Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores. Anexo 02: Galeria de fotos dos Promotores Públicos. Disponível em <https://espacomemoria.mppe.mp.br/publica%C3%A7%C3%B5es/a-face-revelada>. Acesso em: 28.06.202
- Plataforma S.I.L.B. **Sesmarias do Império Luso-Brasileiro**. Disponível em <http://www.silb.cchla.ufrn.br/sesmaria/PE%200276> > Acesso em 12.04.2023.
- STJ – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Constituição 50 anos**. As constituições brasileiras de 1824 a 1988. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/noticias/verdetalhe>. Acesso em 05.06.2024.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em > chrome-extension://efaidnbmnnnibpcjpcglclefindmkaj/https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/137569/Constituicoes\_Brasileiras\_v1\_1824.pdf. Acesso em: 08.05.2023.
- BRASIL. **Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841**. Câmara dos Deputados. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-261-3-dezembro-1841-561116-publicacaooriginal-84515-pl.html>> Acesso em 16.05.2024.
- CABRAL, Flavio José Gomes. **Bonito: das míticas caçadas à indústria do turismo – histórias reveladas de uma cidade do século XVIII**. Curitiba: ed. CRV, 2020.
- CABRAL, Flavio José Gomes. **Correspondências imperiais dos promotores públicos pernambucanos: possibilidades de pesquisa em história**. 2021. Disponível em: <<https://www1.unicap.br/ocs/index.php/coloquiodehistoria/coloquiodehistoriaxxi/schedConf/presentations>> Acesso em 01.08.2024.
- CAETANO, Antônio Filipe Pereira. **Entre súditos e magistrados: administração da justiça nas capitanias do norte (1789/1821)**. Macéio: ed. Edufal, 2018.
- CARVALHO, José Murilo de, **A Construção da Ordem: a elite política imperial. teatro das sombras: a política imperial**. 5ª edição. Rio de Janeiro: ed. Civilização Brasileira, 2010.
- CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano: artes de fazer**. Petrópolis: ed. Vozes, 1998.
- CESAR, Tiago da Silva. **A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)**. São Leopoldo: ed. Unisinos, 2014.
- CESAR, Tiago da Silva. **A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)**. “Encontro Estadual de História. v. 11, 2012: 112-1127. Disponível em: <<https://repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/3111>> Acesso em 08.06.2024
- COSTA, Francisco Augusto Pereira da, **Anais Pernambucanos**, Volumes 5, 6 e 7 Recife: ed. FUNDARPE, 1984.
- CUNHA, Mônica Maria de Pádua Souto da. **A justiça criminal no período imperial: o caso de Pernambuco (1831-1850)**. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/39025>> Acesso em 09.06.2024.
- FARGE, Arlete. **O Sabor do arquivo**. Tradução Fátima Murad. – 1. ed. reimpr. – São Paulo: ed. da Universidade de São Paulo, 2017.
- FIAM/CEHM. **Calendário Oficial de Datas Históricas dos Municípios do Interior de Pernambuco**. Organização Carla Botelho. Recife, 1994.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 42ª edição. Petrópolis: ed. Vozes, 2014.

- GASPAR, Lúcia. **Índios em Pernambuco**. In: PESQUISA Escolar. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2003. Disponível em: <https://pesquisaescolar.fundaj.gov.br/pt-br/artigo/indios-em-pernambuco/>. Acesso em: 03.12.2023
- LEVI, Geovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Pinonte do século XVII**. Rio de Janeiro: ed. Civilização Brasileira, 2000.
- MACIEL, José de Almeida. **Questões de toponímia municipal pernambucana**. Apresentação de Gilvan de Almeida Maciel. Recife. Centro de estudos de história municipal / FIAM. 1984.
- MARTIN, Gabriela. **Pré-história do Nordeste do Brasil**. 5ª edição. Recife: ed. Universitária UFPE, 1997.
- MARTIN, Gabriela. **As pinturas rupestres do sítio Alcobaça, Buíque-PE, no contexto da tradição agreste**. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/cioarqueologica/article/view/246941/35850>. Acesso em 26.06.2024.
- MARTINS FILHO, Ives Gandra. **Evolução histórica da estrutura judiciária brasileira**. Revista Jurídica da Presidência, v. 1, n. 5, 1999. Disponível em <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1072/1055>. Acesso em 25,06.2024.
- MELLO, Evaldo Cabral de. **Frei Joaquim do Amor Divino Caneca. Coleção formadores do Brasil**, introdução e organização de Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: ed. 34, 2001.
- OLIVEIRA, Ana Karoliny Freitas de. **História e cultura afro-brasileira: análise sociolegal do ensino jurídico em Macapá/Amapá, a partir da Resolução nº 05/2018 do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior**. 2023. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmninnkpbpcjpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/75557/3/2023\\_dis\\_akfoliveira.pdf](chrome-extension://efaidnbmninnkpbpcjpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/75557/3/2023_dis_akfoliveira.pdf)>Acesso em 10.09.2024.
- PERNAMBUCO.Tribunal de Justiça. **História das Comarcas Pernambucanas/Tribunal de Justiça de Pernambuco**. Centro de Estudos Judiciários. 3ª ed. rev. e atual. Recife. 2020. p. 778.
- PUNTONI, Pedro. **A guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo. ed. da Universidade de São Paulo. 2002

## FICHA TÉCNICA

REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira de Oliveira

VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Prof. Dr. Lúcio Flávio Cirne

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH/CTGH/UNICAP

Prof. Dr. Helder Remígio de Amorim

ORIENTADOR

Prof. Dr. Flavio José Gomes Cabral

MEMBRO INTERNO

Prof. Dr. Leandro Nascimento de Souza

Universidade Católica de Pernambuco – PPGH-UNICAP

MEMBRO EXTERNO

Prof<sup>fa</sup> Dr<sup>a</sup> Marieta Pinheiro de Carvalho

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

AUTORA

Cláudia Maria de Pontes Figueirôa

Diagramação

Paulo Gomes

